



Processo: **000.845/2023-0**

Natureza: CBEX –Multa

## DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(EIS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO(S) Processo Originador: <b>033.407/2019-3</b>
<b>Zeila Aires Antunes Ribeiro (CPF 096.389.971-68)</b>	<b>06/12/2022</b>	ACÓRDÃO Nº 3062/2022 – TCU – 1ª Câmara - Data da Sessão: 31/5/2022 – Condenatório

### Esclarecimentos adicionais:

- O Responsável tomou ciência do Ofício de Notificação de dívidas 49144/2022-Secomp-4 (peça 88 do processo Originador) em 18/11/2022 (ciência na peça 90 do processo Originador);
- O(A)s responsável(eis) **constituiu(ram)** representante(s) legal(is);
- O(A)s responsável(eis) **constituiu/ingressou com Representante Legal nos autos em 26/11/2022, depois, portanto, de ter tomado ciência da Notificação de Dívidas em 18/11/2022;**
- **Houve êxito** na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Receita Federal;
- O(A)s responsável(eis) **não recorreu(ram)**;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) do(s) Responsável(eis) **não localizou(aram)** recolhimento(s) relativo(s) à(s)/ao(s) **multa(s)/Débito(s)**;
- Registro, por fim, que o(a)s responsável(eis) **não consta(m)** como falecido(a)s no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos); e

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União / Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

(Scbex, datado e assinado eletronicamente)

Mauricio de Jesus Chrysostomo



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

TFCE - Matrícula 2326-4